



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO - ADAAC

SEI nº 25.0.000012292-3

Assunto: Contratação de Serviços

Trata-se procedimento instaurado com vistas à contratação de empresa especializada a prestação de serviços contínuos de direção veicular, visando à condução de pessoas e ao transporte de cargas, materiais e documentos, em veículos próprios, alugados ou cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO, quando em exclusivo deslocamento oficial, e prestação de serviços contínuos de encarregado para supervisão e controle dos serviços de direção veicular, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência ID 1314826.

Anexados os artefatos de planejamento da contratação, além do [Formulário Selo Verde](#), os autos vieram a esta Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações para avaliação da conformidade do [Estudo Técnico Preliminar](#) e do [Termo de Referência](#), na qualidade de integrante administrativo de contratações de serviços com mão de obra dedicada, bem como para elaboração de planilha de custos e formação de preços.

Realizada avaliação formal daqueles artefatos, consoante Lista de Verificações ID 1290953, verificou-se a necessidade de realização de ajustes em tais documentos, conforme despacho ID 1290954. Dessarte, a unidade demandante da contratação, regularizando a instrução processual, apresentou novos e finais artefatos de planejamento - IDs 1299969 e 1314826.

Diante da regularidade dos novos documentos apresentados, elaboramos [planilhas de custos e formação de preços](#) seguindo o modelo constante da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, mas adaptadas às especificidades dos serviços contratados por esta Corte.

Destaque-se que essas planilhas foram elaboradas considerando as disposições da [Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027](#),

apresentada pela unidade demandante da contratação, ex vi do item 22.1.1 do Termo de Referência ID 1314826, com exceção dos valores de salário para os postos de motoristas, que foram arbitrados considerando os valores praticados em contratação similar, firmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Contrato 11/2024 TJGO), e atualizados pelo IPCA, conforme despacho ID 1312403.

Assim, o valor estimativo da contratação tratada neste feito, considerando 12 (doze) meses de vigência inicial, resultou no montante de **R\$ 2.896.795,55 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Considerando que o objeto que se pretende contratar caracteriza serviços comuns, e tendo em vista que o valor estimativo da contratação supera os limites determinados no art. 75 da Lei 14.133/2021, tem-se que para sua implementação é necessária a realização de prélio licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inc. XLI c/c art. 17, § 2º, todos da Lei da citada, pelo que, anexamos [minuta de edital de pregão](#).

A Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por meio do ID 1314321, atestou existir disponibilidade orçamentária no atual exercício para a cobertura da despesa, bem como informou que o valor constante da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), destinado à **contratação adicional** de até 10 postos de motorista, é de **R\$ 233.640,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta reais)**.

Os autos se encontram instruídos com [minuta de termo de contrato](#).

Assim, envio o feito à Coordenadoria de Bens e Aquisições para apreciação.

MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

Assessora de Apoio Administrativo às Contratações

Diante de todo o exposto, considerando a regular instrução do feito, encaminho os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para deliberação.

RENATO CARNEIRO DE ARAÚJO

Coordenador de Bens e Aquisições, em substituição

De acordo com a manifestação da Coordenadoria de Bens e Aquisições.

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria-Geral para conhecimento e análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, consigno que a limitação orçamentária para a implantação de postos extras de motoristas em anos eleitorais não inviabiliza a instauração da licitação, pois o acréscimo é sazonal e com quantitativo estimado, e sua implantação ocorrerá apenas se houver, a cada ano eleitoral, disponibilidade orçamentária.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

HUMBERTO VILANI

Secretário de Administração e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARNEIRO DE ARAÚJO, COORDENADOR(A)**, em 02/02/2026, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEICÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 03/02/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO VILANI, SECRETÁRIO(A)**, em 03/02/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315177** e o código CRC **338764F5**.

